



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2019/7/9597**, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE nº 011/2019**, que tem por objeto transferência voluntária de recursos financeiros, visando contemplar as atividades esportivas do **Projeto de Iniciação Esportiva denominado "Escolinha de Futebol do Ninho do Japiim"**, neste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 111.732,00 (Cento e onze mil, setecentos e trinta e dois reais), e o **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o **CASTANHAL ESPORTE CLUBE**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo de Fomento encontram-se:

Revestido de todas as formalidades legais, bem como em sua publicidade e não se encontrou nenhuma improbidade ou irregularidade na análise do referido processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo de Fomento, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas fases e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pará, 12 de setembro de 2019


Mauro Cazeiro Teixeira
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Controlador Interno